

Secretaria de Cultura de Pernambuco
Conselho Estadual de Política Cultural
Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria Comissão Organizadora do Fórum Estadual de Conselhos de Preservação e Políticas Culturais de Pernambuco e dá outras providências.

Os Conselhos Estaduais de Política Cultural e de Preservação do Patrimônio Cultural, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 15.429, de 22 de dezembro de 2014; e pela Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014; e pelos Decretos nº 41.777, de 27 de maio de 2015; nº 41.778, de 27 de maio de 2015; nº 46.523, de 21 de setembro de 2018; e nº 47.815, de 19 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar Comissão Organizadora do Fórum Estadual de Conselhos de Preservação e de Políticas Culturais.

Parágrafo Único - A Comissão será composta por pessoas indicadas pelos respectivos Conselhos de Política Cultural e de Preservação do Patrimônio Cultural;

Art. 2º Nomear como representantes do Conselho Estadual de Política Cultural, os seguintes membros:

I – Christiana Daisy da Costa Albuquerque;

II – Jocimar Gonçalves da Silva;

III – João Allyson Ribeiro de Carvalho;

IV – Maria Adélia Pessoa Collier; e

V – Maria do Livramento Aguiar.

Art. 3º Nomear como representantes do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural, os seguintes membros:

- I – Aramis Macêdo Leite Júnior;
- II – Cláudio Brandão de oliveira;
- III – Joana D’Arc Ribeiro Arruda Andrade;
- IV – Plínio Araújo Victor; e
- V – Vladimir Rodrigues da Costa.

Art. 4º Nomear a Sra. Ana Paula dos Reis Silva, atual Secretária do Conselho Estadual de Política Cultural, como Secretária Executiva desta Comissão.

Art. 5º A Comissão será coordenada por duas pessoas, uma de cada Conselho, designadas pelos respectivos Colegiados, como segue:

- I – Jocimar Gonçalves da Silva (representante do Conselho Estadual de Política Cultural);
- II – Aramis Macêdo Leite Júnior (representante do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural).

Art. 6º Poderão ser nomeados como membros deste Grupo de Trabalho demais Conselheiros Titulares e/ou Suplentes de ambos os Conselhos, com direito a voz e voto.

§ 1º Poderão participar, na qualidade de Consultores de Notório Saber, ex-conselheiros e especialistas indicados pelos Colegiados, com direito a voz;

§ 2º A nomeação para a participação indicada no § 1º será definida por Resolução Específica de cada Conselho;

§ 3º A participação dos Conselheiros e dos Consultores de Notório Saber nesta Comissão, não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço de relevante interesse público.

Art. 7º A composição dessa Comissão será atualizada por motivo de necessidade ou conveniência, desde que aprovada pelos respectivos Colegiados, bem como a cada novo mandato de cada Conselho.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros desta Comissão, no período de 14 de novembro de 2019 até que seja publicada Resolução com nova composição.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, Casa de Oliveira Lima, 21 de novembro de 2019.

Jocimar Gonçalves da Silva

Presidente do Conselho Estadual de Política Cultural

Aramis Macêdo Leite Júnior

Presidente do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural